

Re-Cadastrado
Julius
23/06/09

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI
A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN - E O SR.
JOSÉ FRANCISCO DOURO, NA
FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Avenida Governador Bley, nº 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores infra firmados, e o Sr. **JOSÉ FRANCISCO DOURO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Casemiro de Abreu, 360, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, inscrito no CPF sob o n.º 395.134.837-20, doravante denominado **LOCADOR**, baseados na Justificativa Técnica e demais documentos constantes do processo acima referenciado, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Avenida Primeira, 160, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, medindo 209,53m² (duzentos e nove vírgula cinquenta e três metros quadrados), de propriedade do Locador.

1.2 Dito imóvel foi registrado no Cartório de Títulos e Documentos sob a matrícula nº. **39.729**, livro 2.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para instalação e funcionamento da Gerência de Relações com o Cliente – R-GRC –, da Divisão de Relações com a Comunidade – R-DRC – e do Escritório de Cobrança e Combate à Fraude Norte – R-ECN –, sendo-lhes facultado realizar quaisquer modificações que tenham por finalidade adaptá-lo às necessidades de tal utilização.

2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento.



[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de 20/05/2009, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, na forma da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, diretamente ao **LOCADOR**.

4.2 O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que poderá ser regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta do **LOCADOR** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, excetuando-se apenas os pagamentos das tarifas de água, telefone e energia elétrica e IPTU, os quais serão efetuados pela **CESAN**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente contrato mediante autorização expressa do **LOCADOR**, salvo se a transferência for atribuída a outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.

CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista ao **LOCADOR** direito a qualquer indenização.

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN** considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.



9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do artigo 9º, I, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória (ES), 20 de maio de 2009


RICARDO MAXIMILIANO GOLDSCHMIDT

Diretor Presidente da CESAN

CPF nº 046.496.566-72


CELSON LUIZ CAUS

Diretor de Relações com o Cliente da CESAN

CPF nº 557.973.777-72


JOSÉ FRANCISCO DOURO

Proprietário Locador

CPF nº 395.134.837-20

TESTEMUNHAS:

1)

2)



suas atribuições legais, e considerando o teor da CI. 098/09 ASI/PC, de 08.05.09.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ELOGIO aos policiais Dr. RAFAEL DA ROCHA CORRÊA nº funcional 2872510, EDUARDO PINHEIRO MONTEIRO nº funcional 376374, HÉRCULES DE NADAI ARANDA nº funcional 570210, JACKSON ALFEU FERREIRA nº funcional 2546647, JURANDYR BARROS FARIAS nº funcional 375175, MYRIANNE ANCHIETA BOSA GONÇALVES nº funcional 2544644, localizados no NURECEL e ASI, pelo excelente trabalho de investigação que culminou nas prisões em flagrantes ocorridas no dia 23/04/09 do pedófilo Reginaldo Ribeiro Sanches e em 28/04/09 de um grande vendedor de anabolizantes de uso para equínos, que se utilizava de um famoso site de relacionamentos na Internet para a comercialização dos produtos proibidos, o Orkut, tendo ambas as prisões sido noticiadas com destaque em todo o Brasil, por meio e Jornais impressos, sites em nível nacional, demonstrando trabalho de equipe, profissionalismo e conduta policial digna de voto de elogio, nos termos do artigo 142, parágrafo 1º, inciso I, c/c o artigo 143, inciso I, alínea "b", da Lei 3400/81 e suas alterações.

Publique-se para os efeitos da lei.

Vitória, 19 de maio de 2009.

JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA SILVA
Delegado Chefe da Polícia Civil

Instrução de Serviço
Nº 110/09 de 19.05.09.

O Delegado Chefe da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor da CI. 097/09 - ASI/PC, de 08.05.09.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ELOGIO a policial VANDA SIQUEIRA DE JESUS nº funcional 272192, localizada no DPJ, de Vitória, pelo fato de que em 07/02/09, após pesquisa minuciosa no serviço denominado NATT, na Internet, teria chegado a conclusão que a senhora Solange Lima dos Santos, que havia comparecido naquele Departamento, para registrar um B.O., se tratava de uma pessoa que possuía Mandado de Prisão em aberto junto a POLINTER, por ter cometido um homicídio no município de Pedro Canário no ano de 1995, demonstrando profissionalismo e conduta policial digna de voto de elogio, nos termos do artigo 142, parágrafo 1º, inciso I, c/c o artigo 143, inciso I, alínea "b", da Lei 3400/81 e suas alterações.

Publique-se para os efeitos da lei.

Vitória, 19 de maio de 2009.

JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA SILVA
Delegado Chefe da Polícia Civil
Protocolo 27225

SECRETARIA DE ESTADO
DO SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURB -

Agência Reguladora de
Saneamento Básico e
Infraestrutura Viária
do Espírito Santo
- ARSI -

PORTARIA Nº. 006 -S, de 19 de
Maio de 2009.

Delega competência à Diretora Administrativa e Financeira.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, após reunião da Diretoria Colegiada, e no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar Nº. 477, de 30/08/2008;

Resolve:

Art. 1º. **Delegar** competência à Diretora Administrativa e Financeira, **Isabela Ferraz Furtado,** para:

I - Aprovar e alterar a escala anual de férias, decidir sobre as concessões e suspensões, bem como praticar os atos necessários à gestão interna dos servidores lotados na ARSI;

II - Assinar contratos e toda documentação concernente à contratação de estagiários, após a devida aprovação da Diretoria Colegiada;

III - Autorizar despesas com diárias, bem como seu empenho e pagamento, quando da ausência ou impedimento do Diretor Geral.

IV - Praticar atos inerentes à gestão e movimentação dos bens patrimoniais, do Almoxarifado, da utilização dos veículos e das linhas telefônicas da ARSI;

V - Assinar ordens de serviços e de fornecimentos, após a aprovação e autorização das despesas pelo Diretor Geral;

VI - Assinar ordem bancária e demais documentos financeiros e bancários necessários à realização de pagamentos, em caso de ausência do Diretor Geral;

VII - Aprovar prestação de contas dos suprimentos de fundos concedido

Art. 2º. Excepcionalmente, em caso de falta ou impedimento do Diretor, em estrito atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência, poderá a Diretora Administrativa e Financeira autorizar empenho e pagamento de despesas quando estritamente necessárias.

Parágrafo Único - Na ocorrência da

situação prevista no caput deste artigo, o processo será levado ao conhecimento e aquiescência do Diretor Geral, logo após o seu retorno.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de maio de 2009.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Diretor Geral da Agência
Reguladora de Saneamento Básico
e Infraestrutura Viária
Protocolo 27231

Companhia Espírito
Santense de Saneamento
- CESAN -

RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 02 AO CONTRATO
Nº 165/2008.

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento-CESAN.
CONTRATADA: Kontek Engenharia S/A.

OBJETO: Retifica-se a cláusula sétima do contrato, item 7.1, **exclusivamente** no que se refere ao componente **E**, conforme abaixo:

Onde se lê: E = Índice da coluna 15 - (máquinas e equipamentos - bens de produção disponibilidade interna);

Leia-se: E = Índice Código 1004812 - Bens Finais - Bens de investimento - Máquinas e equipamentos (IPA-EP);

Fica liberado o reajustamento do preço contratado, a incidir sobre o período de fevereiro de 2009 a janeiro de 2010, na forma da Cláusula Sétima do Contrato, cujo percentual é de 9,4075%. O reflexo financeiro total do reajustamento é de R\$ 488.101,36.

REF.: Processo Nº. 913-2009-00194

Vitória, 20 de Maio de 2009.

Ricardo Maximiliano Goldschmidt
Diretor Presidente
Protocolo 27352

RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 01 AO CONTRATO
Nº 165/2008.

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento-CESAN.
CONTRATADA: Kontek Engenharia S/A.

OBJETO: Fica acrescida a importância de R\$ 983.060,30 (novecentos e oitenta e três mil, sessenta reais e trinta centavos), correspondente a 16% (dezesseis por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

REF.: Processo Nº. 913-2008-00482

Vitória, 20 de Maio de 2009.

Ricardo Maximiliano Goldschmidt
Diretor Presidente
Protocolo 27356

RESUMO DO CONTRATO
Nº 009/2009

CONTRATANTE: Companhia Espí-

rito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Sr. **JOSÉ FRANCISCO DOURO.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Avenida Primeira, 160, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, medindo 209,53m2 (duzentos e nove vírgula cinquenta e três metros quadrados), de propriedade do Locador.

REF.: Processo nº 937.2009.00023

Vitória, 20 de Maio de 2009

Celso Luiz Caus
Diretor de Relações com o Cliente
da CESAN
Protocolo 27358

COMUNICADO

Portaria nº 239 de 25/03/09.
Outorga de direito de uso de recursos hídricos - Modalidade: Concessão. Outorgante: **IEMA.** Outorgado: **Companhia Espírito Santense de Saneamento - CNPJ nº 28.151.363/0001-47.** Uso/interferência: Captação em corpo de água superficial. Vazão máxima captada: **100,0l/s.** Corpo de água: **Rio São José.** Região hidrográfica: **Rio Doce.** Coordenadas UTM WGS-84: **337.851 E/ 7.893.506 N.** Município: **São Gabriel da Palha** Finalidade: **Abastecimento público.** Prazo de vigência: **12 anos.** **Processo IEMA nº 39905950.**

Vitória, 20 de Maio de 2009.

Ricardo Maximiliano Goldschmidt
Diretor Presidente
Protocolo 27361

SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS
- SETOP -

Companhia de Transportes
Urbanos da Grande Vitória
- CETURB -

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 09/2009

Contratante: CETURB-GV
Contratada: Leal Ferreira Publicidade Ltda.

Objeto: Aquisição de placas de ponto de ônibus, suporte de madeira e materiais de fixação.

Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico nº 02/2009.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início de vigência em 14/05/2009.

Valor Total: R\$18.949,80 (dezoito mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Processo: CETURB-GV nº 1548/08.

Vitória, 20 de maio de 2009

DENISE DE MOURA C. G. CRUZ
Diretora Presidente
Protocolo 27133